

PORTARIA Nº 007/2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Interessado: **FRANCISCO PAES DE LIMA**

MARCELO PERINELLI, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ASPÁSIA - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

A Aposentadoria Por Idade é procedente e foi concedido com fundamentos que comprovam que o servidor **Francisco Paes de Lima** possui todos os fundamentos legais para a concessão da Aposentadoria Por Idade exigida por lei.

Todos os documentos comprobatórios citados nesta portaria se encontram no processo de aposentadoria do mesmo.

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, deferimos o pedido de Aposentadoria Por Idade ao servidor **Francisco Paes de Lima**, fazendo jus do benefício a partir de 01 de Setembro de 2022 com fundamento no Art. 40, §1º, III, “b” da CF 88 e Art. 62 da LCM nº. 96/2015 com proventos proporcionais conforme media aritmética constante no memorial de calculo anexado ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aspásia, 31 de Agosto de 2022.

MARCELO PERINELLI
Diretor Presidente